



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.saojoaoddpontes.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do e-mail: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 016/2022

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: *Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica para Concessão de Benefício Eventual na forma de Auxílio Alimentar, a ser prestado pelo Setor Social – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), deste município.*

EDITAL DE LICITAÇÃO N º 006/2022 PROCESSO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI

1.0 - DO PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO ALIMENTAR, A SER PRESTADO PELO SETOR SOCIAL, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.380/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na reunião pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A **reunião pública de processamento do Pregão será realizada** na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Irmãos Brandini nº 503, Bairro Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, **no dia 18 de março de 2022, às 09:00h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados para atuarem no certame.

2.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

2.1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Irmãos Brandini nº 503, Bairro Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, até o momento da **abertura da reunião pública do Pregão, que ocorrerá as 09:00h, do dia 18 de março de 2022.**

2.2 - Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cuja proposta de preços não atender às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço unitário por lote;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- VII- somente serão aceitos lances de preços distintos e menores ao último ofertado, com redução mínima de 0,5% (meio por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote;
- VIII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço unitário por lote;
- IX - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço unitário por lote;
- XII - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- XIII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO ALIMENTAR, A SER PRESTADO PELO SETOR SOCIAL, conforme especificações detalhadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

4.4.4. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

4.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da reunião pública.

5.2 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, no Setor de Licitações, localizado na Rua Irmãos Brandini nº 503, Bairro Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da reunião do Pregão Presencial, conforme legislação vigente, não sendo aceitos pedidos realizados por fax ou e-mail.

5.4 - Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 - Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

5.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação vigente.

5.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em reunião pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

6.1.1 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.2 - Iniciada a reunião, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar deste Pregão e de sua cédula de identidade ou de outro documento equivalente.

6.3 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:

I - cédula de identidade;

II - instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas, dar lances e para recorrer ou desistir de recurso. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II, deste Edital;

III - cópia do contrato ou estatuto social da empresa licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, este em se tratando de sociedade anônima;

IV - declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III, deste Edital.

V - declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo do ANEXO IV, do presente Edital.

6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumaria das representadas.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais, os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada e representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances verbais.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

7.1 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, que deverão estar sobrescritos com as seguintes titulações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE]

7.1.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2 - O Envelope 01 conterá a proposta de preços apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

7.2.1 - A proposta de preços contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens e alíneas a seguir:

I - emitida, de preferência pelo computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente data e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

II - conter a razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota fiscal, caso seja vencedora do certame, endereço, telefone, dados do representante legal da licitante (nome, RG, CPF), e-mail do representante legal e e-mail institucional;

III - descrição geral quanto ao produto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar computados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, as participantes deverão observar o uso de somente 03 (três) casas após a vírgula, nos valores unitários propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

IV - apresentar declaração de que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

V - conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.2.2 - Preferencialmente, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas no modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.

7.2.3 - É obrigatória a apresentação de proposta para o lote. A licitante deverá cotar o valor unitário e total do lote, conforme ANEXO VI, deste Edital.

7.2.4 - No preenchimento da proposta (ANEXO VI) deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a marca do produto ofertado, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção da marca do produto no campo adequado, implicará na desclassificação do item da empresa,** face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.5 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

I - erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

II - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

III - erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.2.6 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.2.7 - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.2.8 - Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.2.5, a proposta será desclassificada.

7.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2.10 - As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.2.11 - Nos casos em que as empresas se negarem a executar a entrega do produto licitado, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes no Título 21.0, deste Edital.

7.2.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.2.13 - A empresa licitante deverá efetuar o fornecimento do produto dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I, deste Edital.

7.3 - O Envelope 02 deverá conter documentação relativa aos documentos de habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.1 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1- Os documentos relacionados na alínea “I” a “IV” do item 7.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.2 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;
- IV - prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- V - prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V, do presente Edital;
- VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

7.3.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e inclusive expedidos via internet.

8.2 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

8.3 - Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4 - Os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.5 - Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.6 - Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, na mesma sequência do Edital, sendo os documentos relacionados na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.0 - DOS PROCEDIMENTOS:

9.1 - Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação em vigor e as fases apontadas no Título 2.0, deste Edital.

9.2 - Instalada a reunião pública do Pregão, será solicitado os envelopes de proposta de preços das empresas credenciadas.

9.2.1 - As propostas serão abertas e classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários por lote.

9.2.2 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da reunião pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória de preços unitários por lote.

9.3 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no inciso V, do item 2.2, do Título 2.0, deste Edital.

9.3.1 - Na fase de lances verbais, somente serão aceitos lances de preços distintos e menores ao último ofertado, com redução mínima de 0,5% (meio por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

9.3.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.3.3 - Declarada encerrada e etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

9.4 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.4.1 - É inadmissível a existência de falhas na documentação de habilitação, sob o risco de desclassificação da preponente.

9.4.2 - Sendo inabilitada a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro irá prosseguir com a abertura do envelope de documentação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que haja a habilitação de uma das licitantes.

9.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

9.6 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada de recurso da licitante implicará a decadência do direito de recorrer e será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

9.7 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.8 - É facultado a Prefeitura, quando à adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob a custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

10.0 - DOS RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

10.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recursos, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:

11.1 - A adjudicação e a homologação do objeto do presente certame serão realizadas, respectivamente, pelo Pregoeiro e pelo Prefeito Municipal, após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

11.2 - Há hipótese da licitante vencedora não entregar os documentos de acordo com o Título 7.0, deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

11.3 - Não será declarado vencedora a proposta ou lance da licitante que estiver com preço superior à estimativa de base constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, salvo por motivo devidamente justificado, mediante apresentação de parecer técnico do setor competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.

11.5 - A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pela Prefeita do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, e caso haja órgãos participantes, pelos respectivos gestores.

11.6 - A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata de registro de preços e, ser for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.2 - A ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.3 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicar-se-á regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições vigentes.

12.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo esta a nova empresa detentora.

12.5 - Na ata de registro de preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste Edital.

12.6 - A minuta da ata de registro de preços, a ser assinada pela licitante vencedora, é parte integrante deste Edital.

12.7 - É vedado o reajuste de preço durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.0 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Acórdão nº 1.233/2012, do TCU, relativo à utilização do sistema de registro de preços.

13.2 - Caberá a empresa detentora da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3 - A Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços.

14.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - A detentora registrada na ata estará obrigada a fornecer quantitativo superior àquele registrado, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - A supressão do produto registrado na ata de registro de preços poderá ser total ou parcial, a critério da Prefeitura, considerando-se o disposto no § 4º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.0 - DA REVISÃO DE PREÇO:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

15.1 - O preço unitário registrado manter-se-ão inalterado pelo período de vigência da ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

15.2 - A empresa detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular à Prefeitura requerimento para a revisão do preço registrado, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

15.3 - O preço relacionado na ata de registro de preços poderá sofrer alteração obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo a Prefeitura negociar junto a empresa detentora.

15.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a empresa detentora comprovar e justificar a alteração havida à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15.6 - No caso da empresa detentora ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição da parcela relativa ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

15.7 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, para verificação do preço constante dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias.

15.8 - O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e o proposto pela empresa detentora será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

15.9 - Caso o preço registrado seja superior à média do preço de mercado, a Prefeitura solicitará a empresa detentora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

15.10 - Caso a empresa detentora registrada se recuse a baixar o seu preço, a Prefeitura poderá liberar a empresa detentora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.11 - Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

15.12 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preço inexequível (mergulho) proposto durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Prefeitura.

15.13 - Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a empresa detentora manifestar-se perante a Prefeitura. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa detentora.

15.14 - É vedado à empresa detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preço, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na ata registro de preços.

16.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A empresa detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

I - comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

II - ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16.2 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, o registro será cancelado quando a empresa detentora:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III - não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

IV - não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a autorização de compra decorrente da ata de registro de preços;

V - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

16.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa detentora será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da ata de registro de preços.

16.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data publicação.

16.5 - A solicitação da empresa detentora para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

16.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa detentora, relativas a entrega do lote.

16.7 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa detentora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

17.1 - Constituem obrigações da Prefeitura:

I - oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

II - efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

III - designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da ata de registro de preços, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

V - fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da mesma;

VI - acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações da ata de registro de preços.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA:

18.1 - Constituem obrigações da empresa detentora:

I - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

II - executar a entrega do produto de acordo com a necessidade dos diversos setores da Prefeitura, mediante apresentação de autorização de compra;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

III - responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;

IV - fornecer o produto de acordo com o prazo e condições avençados na ata de registro de preços, observando todas as condições previstas;

V - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VI - não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a empresa detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas;

VII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ata de registro de preços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

VIII - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da ata de registro de preços ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

IX - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização da entrega;

X - aceitar nas mesmas condições da ata de registro de preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

XI - responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

19.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado conforme procedimentos estabelecidos no Título 8.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

20.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

20.1 - O produto da presente licitação será entregue e recebido conforme o estabelecido no Título 5.0, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste Edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.500/2002, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

I - por atraso injustificado na entrega do produto:

a) - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da contratação;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

b) - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

a) - advertência por escrito;

b) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado e recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de idoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata de registro de preços ou cobradas administrativa ou judicialmente.

21.3 - As penalidades previstas neste Edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata de registro de preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

21.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraudes ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I - desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

II - cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento do produto.

21.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo com as devidas informações para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 - Serão publicadas na imprensa oficial do Estado, em jornal de circulação local e na imprensa oficial do Município, as sanções administrativas previstas nas letras "c" e "d", do inciso II, do item 21.1, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

22.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 - Os recursos para cobrir as futuras e eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços, estão adequados na lei orçamentária anual de 2022, conforme abaixo:

Ficha 91

Unidade: 020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

CATEC. ECON. 3.3.90.32.99 – OUTROS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

23.0 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

23.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações, localizado na Rua Irmãos Brandini nº 503, Bairro Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, durante o expediente normal, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

23.1.1 - Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

23.2 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 23.1.

24.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

24.1 O resultado final do Pregão será publicado em jornal de circulação local e na imprensa oficial do Município.

25.0 - DA DISPENSA DE GARANTIA:

25.1 - Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente Pregão.

26.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

26.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.6 - A licitante assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

26.7 - A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

26.8 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

26.9 - A adjudicação do lote deste Pregão não implicará em direito à contratação.

26.10 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da licitante/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

26.11 - Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.12 - Será competente o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

26.13 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

26.14 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);
- II - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II);
- III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
- IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);
- V - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO V);
- VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VI);
- VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VII).

26.15 - A licitante deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, 07 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

1.0 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO ALIMENTAR, A SER PRESTADO PELO SETOR SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2184/2017, nas condições e quantidades definidas no Título 7.0.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Neste processo, o registro de preços será para futura e eventual aquisição de cesta básica, para atender demanda de diversos setores da Prefeitura, de acordo como for requisitado, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo, inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A ata de registro de preços terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

5.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

5.1 - O produto será entregue e recebido de forma fracionada, conforme quantitativo e local contido na autorização de compra emitida pelo Setor Municipal de Compras.

5.1.1 – O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da autorização de compra expedida pelo Setor Municipal de Compras.

5.2 - O Setor Municipal de Compras terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aceitar o produto entregue pela empresa detentora da ata de registro de preços, sendo que o produto será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações deste termo de referência;
- II - definitivamente, após a verificação da especificação e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- III - rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

5.3 - O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste termo de referência e na proposta da empresa detentora da ata de registro de preços, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4 - O produto entregue pela empresa detentora da ata de registro de preços deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Quanto a problema de qualidade do produto, a empresa detentora da ata de registro de preços notificada pela Prefeitura será responsável pela troca do produto que apresentar problema.

5.6 - A marca do produto cotado não poderá ser substituída no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia da empresa detentora e autorização da Prefeitura, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a fiscalização do produto entregue pela empresa detentora da ata de registro de preços, ao qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

7.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:

7.1 - O valor máximo admissível para futura e eventual aquisição de cesta básica, elaborado com base nos preços atuais praticados no Comércio Local, é de **R\$ 33.472,80 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE INTEGRAL	720	R\$ 4,41	R\$ 3.175,20
2	FARINHA DE MANDIOCA	180	R\$ 5,83	R\$ 1.049,40
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	180	R\$ 4,36	R\$ 784,80
4	ARROZ 5KG	180	R\$ 19,10	R\$ 3.438,00
5	FEIJAO 2KG	180	R\$ 17,05	R\$ 3.069,00
6	MACARRÃO AVE MARIA 500G	360	R\$ 3,70	R\$ 1.332,00
7	MOLHO DE TOMATE 340G	360	R\$ 1,41	R\$ 507,60
8	OLEO DE SOJA REFINADO	360	R\$ 9,40	R\$ 3.384,00
9	AÇUCAR CRISTAL 5K	180	R\$ 20,60	R\$ 3.708,00
10	CAFE 500G	180	R\$ 16,33	R\$ 2.939,40
11	BANANA NANICA	180	R\$ 5,36	R\$ 964,80
12	MARGARINA VEGETAL	180	R\$ 6,23	R\$ 1.121,40
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO C/ OSSO CONGELADO	360	R\$ 10,73	R\$ 3.862,80
14	BATATA LISA	360	R\$ 4,91	R\$ 1.767,60
15	BOLACHA DE MAISENA	180	R\$ 4,73	R\$ 851,40
16	BISCOITO DE POLVILHO	180	R\$ 8,43	R\$ 1.517,40



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

VALOR TOTAL	R\$ 33.472,80
--------------------	----------------------

7.2 - No preço unitário ofertado deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

7.3 - Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a estimativa de futura e eventual aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

7.4 - O preço unitário somente será revisado mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

8.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

8.1.1 - A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará ao Setor Municipal de Compras, a nota fiscal do produto entregue.

8.1.2 - Somente após a conferência das especificações da nota fiscal com as especificações deste termo de referência, o Setor Municipal de Compras atestará o documento fiscal e encaminhará para pagamento.

8.2 - Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicado por escrito à empresa detentora da ata de registro de preços para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.

8.3 - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no subitem 8.1.2, para processar o empenho correspondente.

8.4 - Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa detentora da ata de registro de preços ou na Tesouraria Municipal.

9.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar a contratação que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, 07 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE
DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Pelo presente instrumento de credenciamento, a empresa acima qualificada, CREDENCIA o senhor(a):

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

Para representá-la na reunião pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, da Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

....., de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE
DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, bem como seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

....., de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA para fins do disposto no inciso III, do subitem 5.3.1, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa nesta data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE
DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado/s com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso IV, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

....., de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO: Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº	
CPF Nº	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE	
REPRESENTANTE LEGAL	

Prezados senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nossa proposta de preços referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cuja realização se dará às ... : ...h, do dia/..../2022, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica para Concessão de Benefício Eventual na forma de Auxílio Alimentar, a ser prestado pelo Setor Social – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), deste município. Conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE INTEGRAL		720			
2	FARINHA DE MANDIOCA		180			
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL		180			
4	ARROZ 5KG		180			
5	FEIJAO 2KG		180			
6	MACARRÃO AVE MARIA 500G		360			
7	MOLHO DE TOMATE 340G		360			
8	OLEO DE SOJA REFINADO		360			
9	AÇUCAR CRISTAL 5K		180			
10	CAFE 500G		180			
11	BANANA NANICA		180			



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12	MARGARINA VEGETAL		180			
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO C/ OSSO CONGELADO		360			
14	BATATA LISA		360			
15	BOLACHA DE MAISENA		180			
16	BISCOITO DE POLVILHO		180			
VALOR TOTAL						

Outrossim, declaramos que:

I - conhecemos integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, ao qual nos sujeitamos;

II - os produtos ofertados atendem as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022;

III - os preços unitários e totais da proposta de preços são irreeajustáveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;

IV - o prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva autorização de compra;

V - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data:

....., de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, CNPJ nº 45.116.712/0001-09, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmãos Brandini nº 503, Bairro Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ CARLOS CEZARE, RG nº e CPF nº, resolve registrar os preços da DETENTORA, identificada no Título 4.0, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decretos Municipal nº 2.380/202, bem como no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, nos autos do processo licitatório nº 016/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO ALIMENTAR, A SER PRESTADO PELO SETOR SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2184/2017, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratação na quantidade licitada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do produto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a DETENTORA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência desta ata, a DETENTORA se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.0 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, através do seu Setor de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais da Coordenadora do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

4.0 - DA DETENTORA REGISTRADA:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

4.1 - Através desta ata ficam registrados os preços da DETENTORA abaixo identificada, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 009/2022:

4.1.1 -DETENTORA: (), CNPJ nº (), com sede na (), Bairro (), em (), representada pelo(a) senhor(a) (), RG nº () e CPF nº ():

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE INTEGRAL		720			
2	FARINHA DE MANDIOCA		180			
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL		180			
4	ARROZ 5KG		180			
5	FEIJAO 2KG		180			
6	MACARRÃO AVE MARIA 500G		360			
7	MOLHO DE TOMATE 340G		360			
8	OLEO DE SOJA REFINADO		360			
9	AÇUCAR CRISTAL 5K		180			
10	CAFE 500G		180			
11	BANANA NANICA		180			
12	MARGARINA VEGETAL		180			
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO C/ OSSO CONGELADO		360			
14	BATATA LISA		360			
15	BOLACHA DE MAISENA		180			
16	BISCOITO DE POLVILHO		180			
VALOR TOTAL						

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1 - Constituem obrigações da DETENTORA:

I - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

II - executar a entrega do produto de acordo com a necessidade dos diversos setores da Prefeitura, mediante apresentação de autorização de compra;

III - responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata;

IV - fornecer o produto de acordo com o prazo e condições avençados na presente ata, observando todas as condições previstas;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

V - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VI - não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas;

VII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução desta ata ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;

VIII - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

IX - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização da entrega;

X - aceitar nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

XI - responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

6.1 - Constituem obrigações da Prefeitura:

I - oferecer todas as informações necessárias para que a DETENTORA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

II - efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

III - designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta ata, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - notificar, por escrito, à DETENTORA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

V - fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a DETENTORA de total responsabilidade quanto à execução da mesma;

VI - acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações desta ata.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado conforme procedimentos estabelecidos no Título 8.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

8.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.1 - O produto da presente ata será entregue e recebido conforme o estabelecido no Título 5.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

9.0 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - Poderá utilizar-se desta ata qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Acórdão nº 1.233/2012, do TCU, relativo à utilização do sistema de registro de preços.

9.2 - Caberá a DETENTORA desta ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - A Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata.

10.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A DETENTORA terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

I - comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

II - ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, o registro será cancelado quando a DETENTORA:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III - não cumprir as obrigações decorrentes desta ata;

IV - não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a autorização de compra decorrente desta ata;

V - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrados, a DETENTORA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo desta ata.

10.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data publicação.

10.5 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

10.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas a entrega do item.

10.7 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - A DETENTORA registrada nesta ata estará obrigada a fornecer quantitativo superior àquele registrado, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - A supressão do produto registrado nesta ata poderá ser total ou parcial, a critério da Prefeitura, considerando-se o disposto no § 4º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.0 - DA REVISÃO DO PREÇO:

12.1 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência desta ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2 - A DETENTORA do registro de preços, quando for o caso, deverá formular à Prefeitura requerimento para a revisão do preço registrado, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3 - O preço relacionado nesta ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do preço registrado, cabendo a Prefeitura negociar junto a DETENTORA.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a DETENTORA do registro de preços comprovar e justificar a alteração havida à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6 - No caso da DETENTORA do registro de preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

12.7 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, para verificação do preço constante dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8 - O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e o proposto pela DETENTORA do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9 - Caso o preço registrado seja superior à média do preço de mercado, a Prefeitura solicitará a DETENTORA do registro de preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10 - Caso a DETENTORA registrada se recuse a baixar o seu preço, a Prefeitura poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11 - Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preço inexequível (mergulho) proposto durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Prefeitura.

12.13 - Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a DETENTORA manifestar-se perante a Prefeitura. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da DETENTORA.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.14 - É vedado à DETENTORA do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preço, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A DETENTORA do registro de preços que descumprir quaisquer das condições desta ata ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.500/2002, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da contratação;
- b) - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a) - advertência por escrito;
- b) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado e recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de idoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2 - As multas serão descontadas dos créditos da DETENTORA desta ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 - As penalidades previstas nesta ata têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a DETENTORA da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

13.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo com as devidas informações para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6 - Serão publicadas na imprensa oficial do Estado, em jornal de circulação local e na imprensa oficial do Município, as sanções administrativas previstas nas letras "c" e "d", do inciso II, do item 13.1, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos para cobrir as futuras e eventuais despesas decorrentes desta ata, estão adequados na lei orçamentária anual de 2022, conforme abaixo:

Ficha 91

Unidade: 020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

CATEC. ECON. 3.3.90.32.99 – OUTROS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.0 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1 - Para registrar os preços dos produtos desta ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nos Decreto Municipal nº 2.380/2021.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ata;

II - a DETENTORA da ata obriga-se a se manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar;

III - vinculam-se a esta ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, seus anexos e a proposta da DETENTORA;

IV - é vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16.2 – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a)

16.3 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Estrela d'Oeste/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em () vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60, da Lei Federal nº 8666/1993.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, de de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHA

DETENTORA

TESTEMUNHA